



Contrato nº 08.1.0.00.00061/2024

Processo nº 50608.000157/2023-79

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

CONTRATO DE Nº 08.1.0.00.00061/2024, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAKS, LOCALIZADOS NESTA REGIONAL E SUAS UNIDADES LOCAIS, ABRANGENDO A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E O FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA DELBRAS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES TERMO DE REFERENCIA, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal, Setor da Autarquia Norte SAN, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote A, CEP.: 70040-902, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.892.707/0001-00, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.892.707/0017-78, com endereço na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí - São Paulo/SP - CEP.: 02167-000, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representado pelo Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, Sr. Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos, com poderes constantes na Portaria nº 231, de 17 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. nº 54 do dia 20 de março de 2023 - Seção 2, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 931, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 01/06/2016, e do outro lado, a empresa **DELBRAS SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, sediada no endereço Rua Dr. Washington Luiz, 590 - Jardim Santa Francisca, Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.813.955/0001-68, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, representada pela sua Representante Legal a Sra. Sônia Regina Vaccari, portador da Carteira de Identidade nº 6.***.***-8 SSP/SP, e do CPF nº 092.***.***-08, conforme documentação que fica arquivada na sede da Superintendência Regional no Estado de São Paulo/DNIT, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, legislação correlata, Pregão Eletrônico nº 511/2023-8, Processo nº 50608.000157/2023-79, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks localizados na Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo - SRE/SP - DNIT e suas Unidades Locais, abrangendo a instalação de equipamento e o fornecimento de todas as peças, componentes e materiais, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	VALOR 12 MESES	VAL M
1	Manutenção preventiva e corretiva dos nobreaks da SR/SP-DNIT e Unidades Locais, abrangendo a instalação de equipamento e o fornecimento de todas as peças, componentes e materiais	Unidade	R\$ 91.000,00	R\$ 1

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência pelo **período inicial de 24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **sendo o seu período definido em instrumento contratual, a partir da assinatura do contrato juntamente com a Ordem de Início dos Serviços**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global da contratação é de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), sendo:

- 3.1.1. R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), valor anual; e
- 3.1.2. R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), valor por 24 meses.

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 393025/39252

Fonte: 100000000

Programa de Trabalho: 26 122 0032 2000 0001

Elemento de Despesa: 33.90.40.12 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC.

Notas de Empenhos nº: 2023NE0000135

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no Item 7 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual.

- 6.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
- 6.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 6.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6.1.4. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A Contratada deverá oferecer garantia sobre a realização dos serviços, peças e acessórios fornecidos de acordo com a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e com prazo nunca inferior ao do fabricante das peças e componentes.

7.2. A Contratada deverá oferecer garantia sobre as peças e acessórios fornecidos de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e com prazo nunca inferior ao do fabricante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E METODOLOGIAS DE EXECUÇÃO

8.1. A descrição e metodologia de execução dos serviços estão estabelecidos nos Itens 3 e 5 do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se estabelecidas no Item 12 do Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se estabelecidas no Item 11 do Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O modelo de gestão do contrato encontra-se no Item 6 do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto da aquisição, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

13.1. Os preços inicialmente contratados são reajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.2.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

14.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção); e

14.1.7. subcontratar parcial ou totalmente o objeto fora das condições previstas no edital ou sem a autorização da CONTRATANTE.

14.2. No caso de reincidência da CONTRATADA, as penalidades serão agravadas, seguindo-se o mesmo rito do Paar - Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade.

14.3. Diante da eventual infração serão aplicadas penalidades obedecendo o rito previsto na IN DNIT nº 6/2019, a qual disciplina o Paar, ou em regulamento mais recente que vier a substituí-lo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. As hipóteses prescritas no art. 137 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 ensejarão a extinção do contrato / avença com o Contratante

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

II - Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública;

III - Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, autoriza a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública;

IV - Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública;

V - Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública;

VI - Normas para o descarte ambientalmente correto de materiais;

VII - Lei 12.300 de 16 de março de 2006 – Dispõe sobre a Política de Resíduos Sólidos no Estado de São Paulo e dá outras providências.

VIII - ABNT NBR 5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão, de março de 2018;

IX - ABNT NBR 15014/2003 - Conversor a semicondutor – Sistema de alimentação de potência ininterrupta, com saída em corrente alternada (nobreak) – Terminologia (define os termos e definições para sistemas de alimentação de potência ininterrupta (nobreaks) online, interativo e standby, que utilizam bateria como fonte de energia armazenada).

X - ABNT NBR 15204/2005 - Conversor e semicondutor – Sistema de alimentação de potência ininterrupta com saída em corrente alternada (nobreak) – Segurança e desempenho.

- XI - ABNT NBR 14204 – Acumulador chumbo-ácido estacionário regulado por válvula – Especificação;
- XII - ABNT NBR 14205 – Acumulador chumbo-ácido estacionário regulado por válvula – Método de ensaio;
- XIII - ABNT NBR 14206 – Acumulador chumbo-ácido estacionário regulado por válvula – Terminologia;
- XIV - ABNT NBR 15389 – Bateria chumbo-ácida estacionária regulada por válvula – Instalação e montagem;
- XV - ABNT NBR 15641 – Bateria chumbo-ácida estacionária regulada por válvula – Manutenção;
- XVI - ABNT NBR IEC 60085 – Isolação elétrica – Avaliação e designação térmicas; e
- XVII - ABNT NBR 5462:1994 – Confiabilidade e manutenibilidade.

16.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

- I - do Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº xxx/20xx; e
- II - da proposta homologada da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes CONTRATANTES/CELEBRANTES DO CONTRATO comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE)- promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

18.2. A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;

18.3. Se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

18.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante ao CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º. PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – Paar, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

18.5. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo - Justiça Federal.

19.2.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

SÔNIA REGINA VACCARI
Representante Legal - Delbras Servicos Tecnicos Especializados Ltda

PETERSON RUAN AIELLO DO COUTO RAMOS
Superintendente Regional do DNIT - SRE/SP



Documento assinado eletronicamente por **Sônia Regina Vaccari Carlini, Usuário Externo**, em 06/02/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 07/02/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16838990** e o código CRC **E572984A**.



Coordenação de Administração e Finanças:

Processo nº 50608.000157/2023-79

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS

Pela presente ordem, fica a empresa **DELBRAS SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, autorizada a iniciar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks localizados na Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo - SRE/SP - DNIT e suas Unidades Locais, abrangendo a instalação de equipamento e o fornecimento de todas as peças, componentes e materiais, objeto do Contrato nº 08.1.0.00.00061/2024 celebrado em razão do Pregão Eletrônico nº 511/2023-8, constante do Processo nº 50608.000157/2023-79.

SÔNIA REGINA VACCARI
Representante Legal - Delbras Servicos Tecnicos Especializados Ltda

PETERSON RUAN AIELLO DO COUTO RAMOS
Superintendente Regional do DNIT - SRE/SP

São Paulo/SP, 5 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Regina Vaccari Carlini, Usuário Externo**, em 06/02/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Peterson Ruan Aiello do Couto Ramos, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 07/02/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16838994** e o código CRC **E063A287**.

Referência: Processo nº 50608.000157/2023-79

SEI nº 16838994

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTESRua Ciro Soares de Almeida, 180
CEP 02.167-000
São Paulo/SP |

Resolve o DNIT, com fundamento no art. 103 do Código Civil Brasileiro e no art. 12 da Lei Federal n.º 10.233, de 2001, conceder a presente permissão de uso em favor da Permissãoária. PREÇO: A permissão de uso especial ocorrerá sem ônus para a PERMISSOÁRIA, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 84.398, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980. PRAZO: A permissão de uso terá a duração por prazo indeterminado, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 84.398, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980. EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO Nº: 50606.002834/2022-22. DATA DE ASSINATURA: 08/02/2024

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº 23-020/2024

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, representado neste ato pelo Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos. PERMISSOÁRIA: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16. INSTRUMENTO: Termo de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio nº 23-020/2024. OBJETO: Permissão de uso por ocupação na faixa de domínio da rodovia federal BR-494/MG. Trecho: ENTR BR-262 - DIV MG/RJ, Subtrecho: ENTR MG-260(B) (P/CLÁUDIO) - ENTR BR-369 (OLIVEIRA), Código SNV4948BMG0060, km 83, coordenadas SIRGAS 2000 UTM FUSO 23K: Poste 25 (514.322E; 7.726.970N) ao Poste 24 (514.384E; 7.726.948N), na faixa de rolamento com extensão de 12,000m (doze metros) por 15,000m (quinze metros) de largura e área de 180,000m² (cento e oitenta metros quadrados), na área lateral interna com extensão de 21,600m (vinte e um metros e sessenta centímetros) por 15,000m (quinze metros) de largura e área de 324,000m² (trezentos e vinte e quatro metros quadrados), na área lateral externa com extensão de 32,400m (trinta e dois metros e quarenta centímetros) por 15,000m (quinze metros) de largura e área de 486,000m² (quatrocentos e oitenta e seis metros quadrados); perfazendo área total de 990,000m² (novecentos e noventa metros quadrados), para implantação de rede de distribuição de energia elétrica, no Município de Carmo da Mata/MG. FUNDAMENTO LEGAL: Resolve o DNIT, com fundamento no art. 103 do Código Civil Brasileiro e no art. 12 da Lei Federal n.º 10.233, de 2001, conceder a presente permissão de uso em favor da Permissãoária. PREÇO: A permissão de uso especial ocorrerá sem ônus para a PERMISSOÁRIA, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 84.398, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980. PRAZO: A permissão de uso terá a duração por prazo indeterminado, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 84.398, de 16/01/1980, publicado no DOU de 17/01/1980. EFICÁCIA: Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União. PROCESSO Nº: 50606.006228/2022-86. DATA DE ASSINATURA: 08/02/2024

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUI

EXTRATO DE DOAÇÃO

Processo nº 50618.001890/2023-91. DOADOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, CNPJ sob nº 04.892.707/0013-44, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ RIBAMAR BASTOS, Superintendente Regional no Estado do Piauí. DONATÁRIO: ESTADO DO PIAUÍ - GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 06.553.481/0002-20, neste ato representado pelo Governador do Estado do Piauí, Sr. RAFAEL TAJRA FONTELES. OBJETO: doação, por livre e espontânea vontade, de 01 (um) veículo Renault Sander EXP 1.6 HP, PLACA OEI6926, PATRIMÔNIO: 004227751. VALOR DE MERCADO: R\$ 28.360,00. ESTADO: OCIOSO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º do Decreto nº 9.373/2018, art.76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa DNIT nº 68/2021. DATA DE ASSINATURA: 07/02/2024.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORA DE ENGENHARIA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO RIO GRANDE DO NORTE no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 13, inciso II da Instrução Normativa nº 6/2019 de 24 de maio de 2019, publicada no DOU nº 101 de 28/05/2019, Seção 1, Pág. 27/30 e alterações, e com fulcro no art. 10, §1º desta mesma Instrução Normativa, NOTIFICA a empresa TERSAN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 00.560.759/0001-29, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, da Decisão de Defesa Prévia 121 (SEI nº 14655738) no âmbito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50614.001795/2021-66, que resolveu aplicar à referida empresa a penalidade de Multa por inexecução contratual de R\$ 45.808,35 (data base de julho/2019 a ser atualizada), além de impedimento de licitar e contratar com a administração pública federal, direta e indireta por 36 meses, por inexecução parcial do Contrato SR/RN nº 624/2020, firmado com esta Autarquia, cujo objeto é a execução dos serviços de manutenção/conservação rodoviária da BR-101/RN. Desta forma, fica intimada a empresa da notificação prolatada, para que, caso entenda de direito, manifeste-se no prazo de até 10 (dez) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo, restando caracterizado o direito ao Contraditório e Ampla Defesa.

THATIANA MONIQUE OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Coordenadora de Engenharia - DNIT/RN

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

DECISÃO, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, DE RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE RONDÔNIA, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, no uso das atribuições constantes do art. 36, §1º da Instrução Normativa/DG nº 6/2019/DNIT SEDE, de 24/5/2019, e suas alterações, constante do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 50622.003973/2023-56, CONHEÇO do Recurso Administrativo, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, NÃO RATIFICAR a Decisão de Primeira Instância, proferida pela Coordenadora de Administração e Finanças em 10 de janeiro de 2024, em face da empresa D&L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.172.237/0001-24, que aplicou a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o DNIT pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo descumprimento da Cláusula Décima do Contrato Nº378/2021, contada a partir da publicação da decisão de Primeira Instância, em 10 de janeiro de 2024.

Porto Velho/RO, de 08 de fevereiro de 2024.

ENGº. ANDRÉ LIMA DOS SANTOS
Superintendente Regional DNIT-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024 - UASG 393014

Nº Processo: 50622003635202233. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) Rodoviária referente ao Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO na Rodovia BR-364/RO. Trecho: ENTR. BR-174(A)/DIV MT/RO) - DIV RO/AC, Subtrecho: ENTR. RO-010(Pimenta Bueno) - ENTR. BR-429(A)(Presidente Médici), Segmento: Km 196,90 ao Km 305,00, Extensão: 108,10 Km.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/02/2024 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Rua Benjamin Constant, Nº 1015, Bairro Olaria, - Porto Velho/RO ou <https://www.gov.br/compras/editais/393014-5-90022-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 09/02/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/02/2024 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANDRE LIMA DOS SANTOS
Superintendente Regional do DNIT

(SIASGnet - 08/02/2024) 393014-39252-2024NE800001



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302024020900187

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RORAIMA

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO UASG 399970
No extrato de Permissão publicado no DOU n.º25, de 05.02.2024, Seção 3 pág. 159, onde se lê: PERMISSOÁRIA: SUPERINTENDÊNCIA DA PRF NO ESTADO DE RORAIMA - C.N.P.J. N.º00.394.494/0137-00.Leia-se: PERMISSOÁRIA: CLARO S.A. - C.N.P.J.nº45.398.515-0001-20.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024 - UASG 393013

Nº Processo: 50616.000025/2024-29.
Dispensa Nº 90060/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO SC - DNIT. Contratado: 10.249.046/0001-00 - CONSTRUÇOES SCHOROEDER EIRELI - Objeto: Termo de contrato, sob o regime de empreitada por preço unitário, que fazem entre si o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e o Consórcio Schoroeder/Sulcatariense EDL -BR-470/SC, para execução das obras emergenciais de recuperação da rodovia BR-470/SC, no segmento do km 9,9 ao km 249,2; em pontos localizados: km 99+680 - km 143+730 - km 149+000 - km 173+350 - km 203+000 - km 238+000 - km 239+000; SNV: 470BSC0050 - 470BSC0210.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: VIII. Vigência: 02/02/2024 a 13/10/2024. Valor Total: R\$ 78.059.502,90. Data de Assinatura: 02/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024 - UASG 393013

Nº Processo: 50616.000023/2024-30.
Dispensa Nº 90058/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO SC - DNIT. Contratado: 82.743.832/0001-62 - PLANATERRA-TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. Objeto: Termo de contrato nº 005/2024, sob o regime de empreitada por preço unitário, que fazem entre si o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e a empresa Planaterra Terraplenagem e Pavimentação Ltda., para execução das obras emergenciais de recuperação da rodovia BR-470/SC, no segmento do km 9,9 ao km 249,2; em pontos localizados: km 10+350 - km 86+000 - km 107+560 - km 110+200 - km 119+800 - km 136+000 - km 136+940 - km 142+050 - km 145+700 - km 146+800 - km 149+700 - km 151+900 - km 158+000 - km 185+560 - km 186+609 - km 188+000 - km 188+600 - km 188+000 - km 201+000 - km 208+000 e km 218+550; snv: 470BSC0050 - 470BSC0210.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: VIII. Vigência: 02/02/2024 a 13/10/2024. Valor Total: R\$ 92.548.775,24. Data de Assinatura: 02/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2024).

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

TPEU nº 16-002/2024. PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, representado pelo Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina, Engº Alysson Rodrigo de Andrade. PERMISSOÁRIA: COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA - SC GÁS, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. WILLIAN ANDERSON LEHMUKHL. OBJETO: Permissão de uso por ocupação na faixa de domínio da rodovia federal BR-282/SC, com ocupação longitudinal entre os km 207+000m e km 208+118m, km 208+137m e km 209+977m, km 209+996m e km 212+200m, km 212+200m e km 215+415m, ocupação transversal no km 207+000m, km 208+129m, km 209+987m, e km 215+415m, no município de Lages/SC, com a exclusiva finalidade da sua utilização, pela PERMISSOÁRIA, para implantação de uma rede de distribuição de gás natural, perfazendo uma área total de 5.918,84m². PROCESSO Nº: 50616.000780/2022-41.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024 - UASG 393013

Nº Processo: 50616002931202387. Objeto: Serviços de instalação, manutenção e monitoramento de Sistema de Vigilância Eletrônica, integrado por sistema de alarmes e sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com fornecimento de equipamentos em comodato, para atender às necessidades do DNIT/SC. São ao todo 11 imóveis em Florianópolis e outros municípios no Estado.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/02/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Alvaro Millen da Silveira, 104, Centro - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/editais/393013-5-90015-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 09/02/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/02/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALYSSON RODRIGO DE ANDRADE
Superintendente

(SIASGnet - 08/02/2024) 393013-39252-2024NE800025

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2024 - UASG 393025

Nº Processo: 50608.000157/2023-79.
Pregão Nº 511/2023. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REG. NO ESTADO SP - DNIT. Contratado: 00.813.955/0001-68 - DELBRAS SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks localizados na Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo - SRE/SP - DNIT e suas unidades locais, abrangendo a instalação de equipamento e o fornecimento de todas as peças, componentes e materiais. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 07/02/2024 a 07/02/2026. Valor Total: R\$ 182.000,00. Data de Assinatura: 07/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2024).

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERACAO TECNICA Nº 3/2024 - UASG 275005

Nº Processo: 50050.006628/2023-04
Acordo Cooperação Técnica 003/2024. Partícipes: INFRA S.A., razão social VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇOES E FERROVIAS S.A. CNPJ: 42.150.664/0001-87, e ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INFRAESTRUTURA E INDUSTRIAIS DE BASE - ABIDB CNPJ 60.954.161/0001-46. Objeto: conjugação de esforços entre as Partes com a finalidade de, através da troca de informações, maximizar os projetos de infraestrutura de logística e transportes no Brasil; realizar estudos visando ao planejamento e aos projetos de infraestrutura logística, além de compartilhar e integrar iniciativas voltadas para a inovação nos segmentos que apresentem transversalidade entre as instituições. Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A. e legislação correlata. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das Partes, por Termos Aditivos, por iguais períodos, até no máximo 60 (sessenta) meses. Valor: O Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre as Partes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes a execução das ações e obrigações sob sua competência. Data de Assinatura: 07/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/02/2024).

